

PORTARIA Nº 134/2010

Revoga a Portaria nº 1037/2009 e estabelece regras e prazo para cadastramento e recadastramento de entidades consignatárias, bem como para disponibilização das informações de taxas máximas de juros e demais encargos para divulgação em sítio próprio, conforme disposto no Ato nº 37/2009, do TRT da 7ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.386/2008, nas Portarias MPOG nºs 60/2008 e na Portaria Normativa MPOG nº 1/2008;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 11, 12 e 23 do Ato nº 37/2009, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria MPOG nº 598/2008 pela Portaria SRH MPOG nº 334/2010, publicada no DOU seção 1 de 10/2/2010, p. 63;

CONSIDERANDO a conveniência de disponibilizar instrumento apto a veicular denúncias de irregularidades no relacionamento entre consignatário e consignado;

CONSIDERANDO, enfim, a conveniência de se dirimirem previamente dúvidas de ordem operacional, surgidas quando do manuseio dos instrumentos criados com vistas ao cadastramento das entidades consignatárias,

RESOLVE

Art. 1º O cadastramento de todos os consignatários indicados no art. 4.º do Ato nº 37/2009, que estejam praticando ou pretendam praticar consignações na forma regulamentada daquele Ato, será realizado no período de 22 a 26 de março de 2010.

Art. 2º Para tais fins, serão exigidos os documentos previstos nos itens 1 e 8 do Anexo I da Portaria Normativa MPOG nº 1/2008, acompanhados de requerimento segundo modelo constante do Anexo I a esta Portaria, ressalvadas as isenções previstas no próprio normativo, e ainda os documentos relativos a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie, conforme disposição do art. 10 do Ato nº 37/2009.

Parágrafo único. Estão excetuados da apresentação dos documentos listados na Portaria Normativa, ainda, os sindicatos e associações integradas por servidores e/ou magistrados deste Regional.

Art. 3º As entidades financeiras bancárias e caixas econômicas, que pratiquem empréstimos ou financiamentos que resultem em consignações facultativas, excetuados os financiamentos para aquisição de casa própria, assumirão, no ato do cadastramento ou recadastramento, o compromisso previsto na alínea “c” do inciso IV do art. 10 do Ato nº 37/2009, do TRT da 7ª Região.

Art. 4º Quaisquer irregularidades verificadas na relação entre consignatário e consignado deverão ser comunicadas à Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal (DCPP) para as providências cabíveis, conforme Termo de Ocorrência constante do Anexo II a esta Portaria.

Art. 5º Os consignatários de que tratam os incisos VIII, IX e X do art. 4º do Ato nº 37/2009, do TRT da 7ª Região, deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar arquivo no formato Excel (.xls) para a Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal (DCPP) da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), contendo informação discriminada relativa às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

Parágrafo único. Na mesma oportunidade, poderá ser encaminhado quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 6º Em até 72 horas do recebimento, a DCPP compilará as informações recebidas e as encaminhará à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para inserção, em campo próprio, na intranet deste Regional, o que deverá se dar até o dia 10 do mês pertinente às taxas informadas.

Parágrafo único. No mesmo espaço da intranet, destinado à publicação das taxas de juros referidas no caput, poderá constar propaganda institucional dos consignatários, de maneira isonômica.

Art. 7º O limite máximo referido no § 1º do art. 12 do Ato nº 37/2009, do TRT da 7ª Região, é de 2,5%, conforme estabelecido na Portaria MPOG nº 60/2008 ou outra que a substitua.

Art. 8º Os consignatários terão igual oportunidade de acesso a divulgação de seus produtos.

Art. 9º Em razão das alterações procedidas na regulamentação interna deste Tribunal, pertinentes à matéria, os documentos já protocolados pelas entidades consignatárias serão desconsiderados.

§ 1º Os documentos referidos no caput estarão à disposição dos interessados, para a respectiva restituição, no Setor de Contratos do TRT da 7ª Região, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, após o que serão encaminhados ao arquivo.

§ 2º Requerida a restituição dos documentos, o Setor de Contratos os entregará a representante devidamente habilitado, mediante recibo em fotocópia protocolada.

Art. 10. Além das previsões expressas nesta Portaria e no Ato nº 37/2009, aplicam-se à matéria regulamentada, subsidiariamente, as disposições das Portarias MPOG nºs 1/2008 e 334/2010, ou de outras que as substituam, no que couber.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 1037/2009.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente do TRT da 7ª Região

PORTARIA Nº 134/2010 - ANEXO I

Ao Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

Consignatário			
Razão Social			
Razão Social sem abreviações*			
CNPJ*		Sigla	
Natureza Jurídica*			
E-mail*			
Endereço Web			
Endereço do consignatário			
Logradouro*			
Bairro*			
CEP*		Cidade*	
UF*		Celular ()	
Telefone Comercial ()		Telefone Comercial ()	
Fax			
Dados Bancários do consignatário			
Banco*			
Agência*		Conta-DV*	
Dados do Representante Legal do consignatário			
Nome*			
Cargo*		CPF*	
RG*		Data de Emissão*	
Data início do mandato (dd/mm/aaaa)		Data fim do mandato (dd/mm/aaaa)	
Observações			
Declaração para todas as entidades:			
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas acima. Comprometo-me, ainda a entregar ao Setor de Contratos do TRT 7ª Região, os documentos necessários ao (re)cadastro.			
Declaração para as entidades bancárias e caixas econômicas, excluídos os financiamentos pertinentes ao Sistema Financeiro de Habitação			
Assumo o compromisso de contribuir financeiramente para a realização de eventos culturais e desportivos em favor dos servidores e magistrados (ativos e inativos) do TRT 7ª Região, proporcionalmente à carteira anual da instituição financeira que represento no Tribunal.			

* Preenchimento obrigatório

Local / Data :

Assinatura do Representante Legal

PORTARIA Nº 134/2010 - ANEXO II

TERMO DE OCORRÊNCIA

Reclamação e/ou denúncia sobre irregularidades ocorridas nas operações de consignação em folha de pagamento.

Eu, _____
 (magistrado/servidor/pensionista) do TRT 7ª Região, lotado em _____
 _____, residente na _____,
 Município _____, Estado _____, data
 de nascimento ____/____/____, portador(a) da carteira de identidade nº _____,
 CPF nº _____, Matrícula TRT _____;
 venho por meio deste termo de ocorrência, denunciar a(s) seguintes irregularidade(s) cometida(s) pela entidade consignatária _____,
 CNPJ _____, na(as) operação(ões) de _____,
 rubrica(S) _____, no valor de R\$ _____, descontada(s) no mês de _____,
 promovida em minha folha de pagamento:

- 1.() não autorizei a consignação que está sendo descontada na folha de pagamento;
- 2.() não foi recebido o valor do empréstimo/financiamento e já existe desconto na folha;
- 3.() cobrança de taxas de juros e/ou encargos superiores ao pactuado e/ou ao anunciado;

- 4.()cobrança de outras taxas abusivas não previstas no contrato;
- 5.()foi solicitado o cancelamento da consignação e ainda consta desconto na folha;
- 6.()foi promovido desconto na folha após o empréstimo/financiamento já ter sido liquidado;
- 7.()valor do desconto na folha diferente do pactuado;
- 8.() foi solicitado o saldo devedor para fins de quitação/ venda/ renegociação da dívida e a entidade retardou/ obstarizarizou o fornecimento;
- 9.() outras reclamações: _____

Obs: _____

O ressarcimento de valores descontados indevidamente deverá ser promovido por meio da Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

Local e Data: _____

Assinatura: _____